



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

*João Alencar de Alencar
relatou ao il. "a" e "b", e
ao il. "b".
Deu o rel. lido em voz alta
"a" e "b", e em voz baixa
de "b". 03/08/17*

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeada Síndica por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 178/180, decretada sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

Prosseguindo, segue relatório pormenorizado indicando fases processuais e diligências em pendência de cumprimento:

1º VOLUME

1. **Fls. 178/180** – Sentença de quebra da sociedade empresária **SFB SISTEMAS S/A**, sediada na Rua Bispo Lacerda, nº 19, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.503.809/0001-05. A falida possuía o seguinte administrador: **ANTÔNIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA**, CPF nº 003.656.537-72. Foi fixado o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto em



face da falida, ou seja, dia 03/02/1994 (fl. 264). Cabe observar que a decisão foi proferida em 5 de dezembro de 1995, sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o 4º Liquidante Judicial.

2. **Fls. 181/200** – Mandados de intimação, edital de falência e ofícios expedidos em cumprimento da sentença de quebra supra.

2º VOLUME

3. **Fls. 201/211** – Continuação dos ofícios supra.
4. **Fls. 212/214** – Síndico acostando o Termo de Compromisso e postulando a publicação do aviso de fl. 214.
5. **Fls. 215/216** – Publicação do edital de falência.
6. **Fls. 217** – Certidão positiva de intimação.
7. **Fls. 218** – Certidão atestando o cumprimento do lacre da sede da falida.
8. **Fls. 219/225, 227/230, 260/273, 300/317, 319 e 323/402** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 181/211.
9. **Fls. 226** – Certidão atestando a inércia do ex-sócio da falida em prestar suas declarações, na forma do art. 34, do DL 7661/45.
10. **Fls. 226, parte final** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
11. **Fls. 231/259** – Síndico acostando ao feito o Auto de Arrecadação dos bens móveis encontrados na sede da falida, bem como postulando a venda dos mesmos em hasta pública.
12. **Fls. 274/295** – Termo de Declarações do ex-sócio falido.
13. **Fls. 297/299** – Falida acostando aos autos sua relação de credores.
14. **Fls. 318** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
15. **Fls. 318v.** – MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 231.
16. **Fls. 320** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
17. **Fls. 320v./322** – Síndico postulando, entre outras providências, a arrecadação dos imóveis apontados.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



3º VOLUME

18. **Fls. 403/555, 581/582, 591/593 e 600/603** –Respostas dos ofícios expedidos às fls. 181/211.
19. **Fls. 557**– Interessados postulando a expedição de mandado de pagamento em favor dos mesmos, com relação ao trabalho prestado na arrecadação dos bens móveis da massa falida.
20. **Fls. 558/562** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 558/562, em cumprimento da decisão de fl. 580.
21. **Fls. 563** – Decisão que, entre outras providências, deferiu o pleito do Síndico de fls. 320v./322.
22. **Fls. 564/576** – Ofícios, alvará de autorização, mandados de intimação e avaliação expedidos em cumprimento da decisão supra.
23. **Fls. 577/579** – Credor informando a averbação de penhora de seu crédito no imóvel da massa falida.
24. **Fls. 580 e 580, parte final** – Decisão determinando o desentranhamento de fls. 558/562.
25. **Fls. 583/587** – Síndico acostando ao feito os Autos de Arrecadação dos veículos da falida, bem como de suas linhas telefônicas.
26. **Fls. 589** – Certidão positiva de intimação.
27. **Fls. 595** – Leiloeiro designando data para realização de leilão público.
28. **Fls. 596** – Decisão deferindo o pleito do Síndico de fl. 583v..
29. **Fls. 597/598** – Mandado de intimação e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.

4º VOLUME

30. **Fls. 604/605, 630/631, 647, 652/653,670, 678 e 738/754** –Ofícios da Fazenda Nacional apontando crédito em face da massa falida.
31. **Fls. 607/608** – Leiloeiro comprovando a publicação do edital de leilão.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.943



32. Fls. 609 – Certidão atestando dúvida quanto ao cumprimento do despacho anterior.
33. Fls. 609, **parte final** – Decisão determinando a intimação do leiloeiro para indicação de nova data para realização do leilão.
34. Fls. 610 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 564/576.
35. Fls. 612/614 – Ofícios e alvará de autorização expedidos em cumprimento da decisão de fl.609, parte final.
36. Fls. 616/625 – Laudos de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
37. Fls. 626 – Decisão determinando a intimação da falida, Síndico e MP.
38. Fls. 627 – Leiloeiro indicando nova data para realização da hasta pública.
39. Fls. 628/629 – Certidão negativa de intimação.
40. Fls. 632 – Decisão determinando a intimação de interessados, Síndico, MP e falida.
41. Fls. 632v. – Certidão atestando a publicação da decisão supra.
42. Fls. 632v., **parte final** – Síndico informando ciência das avaliações e data para realização do leilão.
43. Fls. 633 –MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
44. Fls. 634/640 – Comprovação da publicação do edital de leilão.
45. Fls. 642/645 – Mandados de intimação expedidos para comunicação da hasta pública.
46. Fls. 648/651 – Resposta do ofício expedido ao 6º RI, noticiando a averbação de indisponibilidade dos bens da massa falida.
47. Fls. 654/655 – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, informando a inexistência de débitos fiscais da massa falida.
48. Fls. 657/660 – Bancos informando a transferência de valores para a conta em nome da massa falida.
49. Fls. 662/666– Síndico postulando autorização para locação do imóvel da falida, localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19, Del Castilho, sendo o locatário, o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com o valor do aluguel estimado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês. Falida e MP concordaram com o pleito. Após, foi avaliado o valor do aluguel em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.
50. Fls. 667 – Certidão atestando a inércia do leiloeiro.

João Paulo de Oliveira
OAB/RJ 153.963



51. **Fls. 667, parte final** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
52. **Fls. 667v.** – MP postulando a intimação do Síndico para informar se eventual alienação do imóvel indicado bastaria para quitação do passivo atual da massa falida.
53. **Fls. 668** – Auto de leilão negativo dos bens apontados às fls. 232/257.
54. **Fls. 671** – Decisão deferindo o pleito do MP de fl. 667v..
55. **Fls. 671v.** – Síndico informando que não tinha meios de chegar às conclusões postuladas pelo *Parquet*.
56. **Fls. 672/673** – Laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
57. **Fls. 674** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
58. **Fls. 674v.** – MP não se opondo ao pleito de autorização de locação do imóvel apontado.
59. **Fls. 675** – Decisão autorizando a locação do imóvel da massa falida.
60. **Fls. 675v.** – Síndico informando ciência da decisão supra.
61. **Fls. 677** – Ofício do TRT solicitando informações acerca da presente falência.
62. **Fls. 679** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
63. **Fls. 680/681** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
64. **Fls. 682** – Síndico postulando a venda dos bens indicados às fls. 232/257.
65. **Fls. 683** – Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem.
66. **Fls. 684** – MP não se opondo ao pleito supra.
67. **Fls. 684v.** – Decisão deferindo o pleito de fl. 683.
68. **Fls. 685/686** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
69. **Fls. 688 e 728/730** – Ofícios do TRT apontando créditos trabalhistas em face da falida.
70. **Fls. 689** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
71. **Fls. 689v.** – MP postulando o cumprimento das diligências solicitadas pelo Síndico à fl. 682.
72. **Fls. 690** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
73. **Fls. 690v./692** – Síndico acostando aos autos proposta de honorários do perito contador.
74. **Fls. 693** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao MP.



75. Fls. 694/697 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
76. Fls. 698 –MP postulando a intimação do Síndico para apresentação do laudo.
77. Fls. 699/701 – Ofício apontando créditos em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro.
78. Fls. 702/713 e 716/718 – Respostas dos ofícios expedidos as fls. 694/697.
79. Fls. 715 – Perito contador postulando a intimação dos ex-sócios falidos para entrega dos livros contábeis.
80. Fls. 719 – Decisão deferindo o pleito supra.
81. Fls. 720 – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
82. Fls. 721/724 – Síndico acostando aos autos os comprovantes de depósito dos alugueres em favor da massa falida.
83. Fls. 726/727 – Certidão negativa de intimação.
84. Fls. 731 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
85. Fls. 731v. – Síndico postulando a renumeração do processo.
86. Fls. 732 – Certidão atestando a renumeração dos autos.
87. Fls. 733/736 – Ofício informando a reserva do crédito apontado.
88. Fls. 737 –MP informando ciência dos depósitos dos alugueres.
89. Fls. 755 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
90. Fls. 755v./761 – Síndico postulando, entre outras providências, a juntada dos comprovantes de pagamento dos aluguéis de imóvel da massa falida.
91. Fls. 762/763 – Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem.
92. Fls. 764 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
93. Fls. 765 – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
94. Fls. 766 e 766v. – Síndico e MP não se opondo ao pleito de autorização de viagem.
95. Fls. 767/768 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
96. Fls. 769 – Certidão positiva de intimação.
97. Fls. 771/774 –Ex-contador da falida prestando esclarecimentos sobre os livros contábeis da mesma.
98. Fls. 775/777 –MP postulando a intimação do ex-sócio da falida para que se manifestasse acerca dos esclarecimentos supra.
99. Fls. 779/781 – Ex-sócio da falida reiterando seu pleito de fls. 762/763.

João Paulo de Oliveira Nery
1149/RJ 153.963



100. **Fls. 782** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
101. **Fls. 782v.** – Síndico postulando a intimação do ex-sócio para que prestasse esclarecimentos.
102. **Fls. 783** –MP opinando contrariamente ao pedido de autorização de viagem.
103. **Fls. 783v.** – Decisão deferindo os pleitos de fls. 782v. e 783.
104. **Fls. 784** – Ex-sócio falido discordando da promoção ministerial de fl. 783.
105. **Fls. 785/786** – Certidão atestando a entrega de livro contábil pelo ex-sócio falido em cartório.
106. **Fls. 787** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
107. **Fls. 787v.** – MP postulando a intimação do Síndico, na forma apontada.
108. **Fls. 788** – Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem.
109. **Fls. 789** – Decisão determinando fosse certificado se o requerente supra prestou as declarações anteriormente solicitadas.
110. **Fls. 789, parte final** – Certidão atestando que o ex-sócio prestou as declarações do art. 34 do DL 7661/45.
111. **Fls. 789v.** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
112. **Fls. 790 e 790v.** – Síndico e MP não se opondo ao pleito de fl. 788.
113. **Fls. 792/793** – Ofícios de autorização de viagem expedidos.
114. **Fls. 794** – Decisão determinando a intimação do Síndico para comprovação dos depósitos de alugueis do imóvel da massa falida.
115. **Fls. 794v./798** – Síndico acostando aos autos comprovantes de depósitos de alugueis.
116. **Fls. 800/804** – Ex-sócio da falida informando a renúncia de seu patrono.

5º VOLUME

117. **Fls. 805** –Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
118. **Fls. 805v./809** – ~~Síndico acostando aos autos comprovantes de depósito dos~~
alugueis, bem como postulando a venda dos bens indicados às fls. 232/256 e 584.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



119. **Fls. 810** – Decisão determinando a intimação do Síndico para apresentação do relatório do art. 103 da antiga lei falimentar.
120. **Fls. 811/823** – Síndico acostando aos autos contrato de advogado trabalhista para atuar nos feitos de interesse da massa falida.
121. **Fls. 825** – Termo de entrega de livros contábeis.
122. **Fls. 826** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
123. **Fls. 826v.** – MP não se opondo à contratação do advogado trabalhista indicado supra.
124. **Fls. 827** – Ofício do TRT apontando crédito em face da massa falida.
125. **Fls. 828** – Decisão que, entre outras providências, deferiu a contratação do advogado trabalhista.
126. **Fls. 829/830** – Alvará de autorização e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.
127. **Fls. 831/851** – Síndico acostando aos autos relatório do art. 103 da antiga lei falimentar, bem como o laudo pericial contábil.
128. **Fls. 853 e 854** – Perito contador e interessados postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor.
129. **Fls. 855/863, 865/891, 939, 966 e 972/976** – Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
130. **Fls. 864** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
131. **Fls. 864, parte final** – MP não se opondo ao pleito de fl. 854.
132. **Fls. 892** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
133. **Fls. 892, parte final** – Certidão atestando o apensamento do Inquérito Judicial ao feito.
134. **Fls. 892v.** – Síndico postulando vista conjunta do feito falimentar com seus processos incidentes, bem como o deferimento dos pleitos de fls. 853/854.
135. **Fls. 893** – Decisão deferindo o pleito supra.
136. **Fls. 894/899** – Mandados de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
137. **Fls. 900** – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
138. **Fls. 900v.** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
139. **Fls. 901** – Síndico reiterando seu pedido de fl. 892v..

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



140. **Fls. 902/903** – Credor postulando abertura de vista dos autos.
141. **Fls. 904** – Decisão deferindo vista em cartório e determinando a remessa do feito ao MP.
142. **Fls. 905** – MP informando ciência dos autos.
143. **Fls. 905v.** – Decisão deferindo o pedido de fl. 892v..
144. **Fls. 906** – Certidão apontando os processos apensados aos autos.
145. **Fls. 907/913** – Síndico acostando aos autos o Quadro Geral de Credores (QGC).
146. **Fls. 914** – Decisão determinando a publicação do QGC.
147. **Fls. 915/926** – Publicação do QGC.
148. **Fls. 927** – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC.
149. **Fls. 927, parte final** – MP não se opondo ao QGC.
150. **Fls. 927v.** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
151. **Fls. 928/930** – Síndico acostando aos autos o relatório do art. 63 do DL 7661/45.
152. **Fls. 931** – Decisão determinando o início da liquidação, na forma do art. 114 da antiga lei falimentar.
153. **Fls. 932/935** – Publicação do aviso supra (art. 114, DL 7661/45).
154. **Fls. 936** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
155. **Fls. 936v.** – Síndico postulando a expedição de mandado de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 23 e 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
156. **Fls. 937** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
157. **Fls. 937v.** – MP não se opondo ao pleito de fl. 936v..
158. **Fls. 938** – Ofício solicitando informações acerca do processo falimentar.
159. **Fls. 940** – Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de mandado de avaliação, na forma requerida à fl. 936v..
160. **Fls. 941/942** – Mandado de avaliação e ofício expedidos de acordo com decisão supra.
161. **Fls. 943/946** – Laudo de avaliação dos bens localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 23 e 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
162. **Fls. 948/950** – BANERJ informando transferências realizadas para a conta em nome da massa falida.
163. **Fls. 951** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.



2109

164. Fls. 951v. – Síndico postulando a expedição de mandado de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
165. Fls. 952 –MP não se opondo ao pleito supra.
166. Fls. 952v. – Decisão deferindo o pedido de fl. 951v..
167. Fls. 953/954 – Mandado de avaliação expedido em cumprimento da decisão supra.
168. Fls. 955 – Credora postulando sua inclusão no QGC da massa falida.
169. Fls. 957/964 – Laudo de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
170. Fls. 965 – Decisão determinando a intimação dos interessados, Síndico e MP.
171. Fls. 967 – Síndico reiterando seu pronunciamento da parte final de fl. 936v..
172. Fls. 967 –MP informando ciência da avaliação dos imóveis.
173. Fls. 968 – Decisão determinando a intimação do Síndico, na forma apontada.
174. Fls. 968v. – Síndico indicando o ativo da massa falida e reiterando seu pleito de venda de tais bens.
175. Fls. 969/969v. – Decisão determinando, entre outras providências, a venda do ativo da massa falida.
176. Fls. 970 – Síndico esclarecendo quais bens seriam levados a hasta pública.
177. Fls. 970v. – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa do feito ao MP.
178. Fls. 971 –MP postulando o integral cumprimento das decisões supra.
179. Fls. 971v. – Certidão atestando a inexistência de pedido de concordata suspensiva.
180. Fls. 977 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico para esclarecimentos quanto à continuidade do contrato de locação do imóvel da falida.
181. Fls. 977v. – Síndico informando que o contrato de locação estava em vigor.
182. Fls. 978 – Decisão determinando a intimação do Síndico para que acostasse aos autos os comprovantes de depósito dos aluguéis posteriores a novembro de 1997.
183. Fls. 978v./982 – Síndico cumprindo com o despacho supra.
184. Fls. 983 – Decisão determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para unificação do saldo das contas em nome da massa falida.
185. Fls. 984/1.005 – Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem. Decisão determinando a intimação do mesmo para prestar esclarecimentos.

Dr. Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.861



6º VOLUME

186. Fls. 1.006/1.049 – Continuação da documentação juntada ao feito pelo ex-sócio supra.
187. Fls. 1.050/1.054 – Ex-sócio prestando os esclarecimentos determinados à fl. 984. Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
188. Fls. 1.055 e 1.055v. – Síndico e MP não se opondo ao pleito supra.
189. Fls. 1.056 – Decisão determinando a intimação do ex-sócio para juntada de cópias das passagens aéreas.
190. Fls. 1.057 – Ex-sócio requerendo a renovação de seu passaporte. Decisão deferindo o pleito.
191. Fls. 1.058/1.060 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
192. Fls. 1.061 – Certidão atestando a ausência de resposta do ofício de fl. 1.059.
193. Fls. 1.061v. – Decisão determinando a reiteração do ofício supra.
194. Fls. 1.062 – Banco do Brasil informando o saldo da conta da massa falida.
195. Fls. 1.064 – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.061v..
196. Fls. 1.065 – Resposta negativa do ofício.
197. Fls. 1.066 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
198. Fls. 1.067 – Síndico postulando a venda dos bens indicados em hasta pública.
199. Fls. 1.067v. – MP não se opondo ao pleito supra.
200. Fls. 1.068 – Decisão deferindo o pleito do Síndico.
201. Fls. 1.069 – Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
202. Fls. 1.070/1.072, 1.149/1.151 e 1.165/1.169 – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
203. Fls. 1.073/1.076, 1.140/1.145, 1.155/1.160, 1.174/1.175, 1.182/1.190 e 1.193/1.196 – Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
204. Fls. 1.077 – Leiloeiro indicando data para realização de leilão.
205. Fls. 1.078 – Decisão homologando a data apontada pelo leiloeiro.
206. Fls. 1.079/1.093 – Leiloeiro acostando aos autos documentação para realização do leilão.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



207. Fls. 1.094/1.115 e 1.118 – Ofício, edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.078.
208. Fls. 1.116 – TRE postulando o adiamento do leilão.
209. Fls. 1.117 – Decisão indeferindo o pleito supra e determinando a remessa dos autos ao Síndico.
210. Fls. 1.119 – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
211. Fls. 1.119v. – Síndico postulando a exclusão do imóvel locado ao TRE do leilão.
212. Fls. 1.120 – Decisão deferindo o pleito supra.
213. Fls. 1.121/1.125 e 1.134/1.138 – Certidões positivas de intimação.
214. Fls. 1.126/1.132 – Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.120.
215. Fls. 1.133 – MP informando ciência do leilão, bem como da exclusão do bem indicado.
216. Fls. 1.139 – Credor postulando o pagamento de seu crédito.
217. Fls. 1.146/1.147 – Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, bem como aos bens móveis da falida.
218. Fls. 1.152/1.154 – Ofício do TRT apontando crédito trabalhista em face da massa falida.
219. Fls. 1.161 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
220. Fls. 1.161v. – Síndico postulando a venda dos bens da massa falida
221. Fls. 1.162 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
222. Fls. 1.162v. – MP não se opondo ao pleito do Síndico.
223. Fls. 1.163 – Decisão deferindo o pedido do Síndico.
224. Fls. 1.163v. – Certidão atestando a existência de dúvida quanto aos bens a serem levados a hasta pública.
225. Fls. 1.163v., parte final – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
226. Fls. 1.164 – Síndico apontando os bens para leilão.
227. Fls. 1.170 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
228. Fls. 1.170v. – MP postulando a realização da praça.
229. Fls. 1.171 – Decisão determinando a realização do leilão, na forma apontada.
230. Fls. 1.172 – Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.



- 231. Fls. 1.176 – Credor trabalhista postulando a inclusão de seu crédito no QGC.
- 232. Fls. 1.177 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 233. Fls. 1.177v. – Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
- 234. Fls. 1.178 – Decisão deferindo o pleito supra.
- 235. Fls. 1.178v. – Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização do leilão.
- 236. Fls. 1.179 – Decisão deferindo o pleito supra.
- 237. Fls. 1.180 – Leiloeira indicando data para realização da praça.
- 238. Fls. 1.181 – Decisão determinando a intimação da leiloeira para indicação de nova data.
- 239. Fls. 1.191/1.192 – Falida acostando aos autos procuração.
- 240. Fls. 1.197 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 241. Fls. 1.198 – Leiloeira indicando data para realização da praça.
- 242. Fls. 1.199 – Decisão homologando a data indicada supra.
- 243. Fls. 1.200/1.206 – Edital de leilão expedido em cumprimento da decisão supra.

7º VOLUME

- 244. Fls. 1.207/1.215 – Continuação da documentação indicada supra.
- 245. Fls. 1.216, 1.216v. e 1.227/1.229 – Síndico, MP e credores informando ciência da data designada para leilão.
- 246. Fls. 1.217/1.222 – Certidões positivas de intimação.
- 247. Fls. 1.223/1.225 – Publicação do edital de leilão.
- 248. Fls. 1.231/1.235, 1.245/1.248, 1.255/1.257, 1.258/1.263, 1.265/1.280, 1.285/1.299, 1.314/1.315, 1.347/1.356 e 1.388/1.395 – Fazenda Nacional apontando créditos em face da falida.
- 249. Fls. 1.236/1.237 – Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 250. Fls. 1.238 – Síndico postulando a vista de todos os volumes.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



251. Fls. 1.239/1.241 e 1.359/1.361 – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
252. Fls. 1.242/1.243 – Síndico postulando a venda dos bens da falida em hasta pública.
253. Fls. 1.249 – Decisão deferindo o pleito do Síndico supra.
254. Fls. 1.250/1.252 – Ofício e alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
255. Fls. 1.253 – Certidão apontando os ofícios sem resposta.
256. Fls. 1.253, parte final – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
257. Fls. 1.254 – Certidão de publicação da decisão supra.
258. Fls. 1.257 – Síndico informando ciência do acrescido aos autos.
259. Fls. 1.257v. – MP postulando a reiteração dos ofícios indicados.
260. Fls. 1.263 – Decisão deferindo o pleito supra.
261. Fls. 1.263v. – Síndico postulando vista de todos os volumes do feito.
262. Fls. 1.264 – Decisão deferindo o pleito supra.
263. Fls. 1.280 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
264. Fls. 1.280v. e 1.281v. – Síndico reiterando pleito de fl. 1.263v..
265. Fls. 1.281 e 1.282 – MP ratificando manifestação supra.
266. Fls. 1.282v. – Decisão deferindo o pleito supra.
267. Fls. 1.284 – Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
268. Fls. 1.300 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
269. Fls. 1.300v. – MP informando ciência do acrescido aos autos.
270. Fls. 1.301 – Decisão determinando a realização do leilão.
271. Fls. 1.302/1.303 – Ex-sócio da falida acostando aos autos procuração.
272. Fls. 1.305, 1.309 e 1.311 – Ex-sócio da falida postulando autorização para visitação nos imóveis da massa falida.
273. Fls. 1.306 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
274. Fls. 1.306v. – Síndico não se opondo ao pleito do ex-sócio.
275. Fls. 1.307 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
276. Fls. 1.307v. – MP não se opondo ao pleito do ex-sócio.
277. Fls. 1.312 – Decisão deferindo o pleito do ex-sócio.
278. Fls. 1.313 – Certidão de publicação da decisão supra.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.961



- 279. **Fls. 1.317** – Decisão determinando a realização de leilão.
- 280. **Fls. 1.318** – Leiloeira indicando data para realização de leilão.
- 281. **Fls. 1.319** – Decisão homologando a data designada supra.
- 282. **Fls. 1.320/1.334** – Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 283. **Fls. 1.335 e 1.335v.** – MP e Síndico informando ciência do leilão.
- 284. **Fls. 1.336** – Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 285. **Fls. 1.338/1.346** – Certidões positivas de intimação.
- 286. **Fls. 1.357** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 287. **Fls. 1.357v. e 1.358** – Síndico e MP postulando a realização de novo leilão.
- 288. **Fls. 1.362** – Decisão deferindo o pleito supra.
- 289. **Fls. 1.362v./1.363** – Síndico e MP informando ciência da decisão supra.
- 290. **Fls. 1.364** – Leiloeira indicando data para o leilão.
- 291. **Fls. 1.365** – Decisão homologando a data indicada.
- 292. **Fls. 1.366/1.383** – Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 293. **Fls. 1.383 e 1.383v.** – Síndico e MP informando ciência da data do leilão.
- 294. **Fls. 1.385/1.387** – Publicação do edital de leilão.
- 295. **Fls. 1.396** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 296. **Fls. 1.397/1.402 e 1.404/1.405** – Certidões positivas de intimação.
- 297. **Fls. 1.403 e 1.406** – Síndico e MP informando ciência da data do leilão.
- 298. **Fls. 1.407** – Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, bem como aos bens móveis da falida.

8º VOLUME

- 299. **Fls. 1.409/1.411 e 1.532/1.534** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



300. Fls. 1.412/1.417, 1.423/1.426, 1.433/1.435, 1.444/1.447, 1.473/1.486, 1.507/1.515, 1.538/1.546, 1.575/1.584, 1.592/1.598 e 1.603 – Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
301. Fls. 1.418 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
302. Fls. 1.418v. – Síndico postulando, entre outras providências, fosse expedido ofício ao Banco do Brasil, solicitando informação quanto ao saldo da falida.
303. Fls. 1.419 –MP ratificando pleito supra.
304. Fls. 1.419v. – Decisão deferindo o pleito do Síndico.
305. Fls. 1.420 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
306. Fls. 1.421 – Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da massa falida.
307. Fls. 1.422 – Síndico postulando a venda dos bens da massa falida em leilão.
308. Fls. 1.427 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
309. Fls. 1.427v. – Síndico postulando a reserva de crédito fiscal.
310. Fls. 1.428 –MP ratificando a manifestação supra.
311. Fls. 1.428v. – Decisão determinando a venda dos bens da massa falida.
312. Fls. 1.429/1.432 – Alvará de autorização e ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
313. Fls. 1.436 – Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização do leilão.
314. Fls. 1.436v. – MP ratificando a manifestação supra.
315. Fls. 1.437 – Decisão determinando a intimação do leiloeiro.
316. Fls. 1.438 – Certidão atestando erro na resposta do ofício de fl. 1.421.
317. Fls. 1.438, **parte final** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
318. Fls. 1.438v.– Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da massa falida.
319. Fls. 1.439 –MP não se opondo ao pleito supra.
320. Fls. 1.439v. – Decisão deferindo o pleito do Síndico.
321. Fls. 1.440/1.441 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
322. Fls. 1.442 – Certidão atestando a inexistência de resposta do ofício supra.
323. Fls. 1.442, **parte final** – Decisão determinando a reiteração do ofício citado.
324. Fls. 1.443 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 151813



325. **Fls. 1.448/1.466** – Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da falida.
326. **Fls. 1.467** – Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da massa falida.
327. **Fls. 1.467v.** – MP não se opondo ao pleito supra.
328. **Fls. 1.468** – Decisão deferindo o pedido do Síndico.
329. **Fls. 1.469** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
330. **Fls. 1.470** – Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da falida.
331. **Fls. 1.471** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
332. **Fls. 1.471v.** – Síndico reiterando sua manifestação de fl. 1.436.
333. **Fls. 1.472** – MP ratificando manifestação supra.
334. **Fls. 1.487/1.488** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
335. **Fls. 1.489** – Leiloeira indicando data para a realização do leilão.
336. **Fls. 1.490** – Decisão homologando a data indicada.
337. **Fls. 1.491/1.505** – Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
338. **Fls. 1.506 e 1.506v.** – Síndico e MP informando ciência do leilão.
339. **Fls. 1.516** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
340. **Fls. 1.517/1.519** – Publicação do edital de leilão.
341. **Fls. 1.521/1.528** – Certidões positivas de intimação.
342. **Fls. 1.529** – Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, bem como aos bens móveis da falida.
343. **Fls. 1.530** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
344. **Fls. 1.530v.** – Síndico postulando a venda dos bens da massa falida em leilão.
345. **Fls. 1.531** – MP não se opondo ao pleito supra.
346. **Fls. 1.536** – Decisão determinando a realização de hasta pública, na forma indicada.
347. **Fls. 1.548** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
348. **Fls. 1.548v. e 1.549** – Síndico e MP postulando o cumprimento da decisão de fl. 1.536.
349. **Fls. 1.550/1.551** – Decisão deferindo o pedido supra.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



350. Fls. 1.552/1.560 e 1.588/1.591 – Síndico postulando a transferência de valor da conta da massa falida para o pagamento de perícia a ser realizada no processo nº 95.0000063-6 na Justiça Federal.
351. Fls. 1.561 – Certidão atestando a inércia da leiloeira.
352. Fls. 1.562/1.563 – Decisão substituindo a leiloeira.
353. Fls. 1.564/1.565 – Guia de remessa e devolução dos autos.
354. Fls. 1.566/1.570 – Leiloeira postulando a venda do bem apontado livre e desembaraçado, pelo maior lance obtido em hasta pública.
355. Fls. 1.571 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
356. Fls. 1.571v. e 1.572 – Síndico e MP postulando o deferimento do pedido da leiloeira.
357. Fls. 1.573/1.574 – Decisão deferindo o pedido da leiloeira.
358. Fls. 1.586/1.587 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
359. Fls. 1.599 – Decisão determinando, entre outras providências, a transferência da quantia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o MM. Juízo da 23ª Vara Federal, conforme pleitos de fls. 1.552/1.560 e 1.588/1.591.
360. Fls. 1.600 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
361. Fls. 1.601 – MP postulando a intimação do leiloeiro para prosseguimento da praça.
362. Fls. 1.601v. – Decisão determinando o cumprimento dos despachos de fls. 1.586 e 1.599.
363. Fls. 1.604/1.607 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
364. Fls. 1.608 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
365. Fls. 1.608v. – Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização da praça.

9º VOLUME

366. Fls. 1.609/1.610, 1.617/1.628, 1.634/1.636, 1.644/1.647, 1.654, 1.661, 1.711, 1.743/1.744 e 1.767/1.776 – Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



367. **Fls. 1.612/1.613** – Decisões determinando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para realização do leilão público.
368. **Fls. 1.613v.** – Síndico e MP postulando o prosseguimento do feito, com a realização da praça.
369. **Fls. 1.614** – Decisão determinando o cumprimento do despacho de fls. 1.612/1.613.
370. **Fls. 1.615/1.616** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
371. **Fls. 1.629/1.630** – Decisão determinando o cumprimento do item 3, do despacho de fl. 1.612, bem como a remessa dos autos ao Síndico e MP.
372. **Fls. 1.631** – Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização do leilão.
373. **Fls. 1.631** – MP informando ciência do processo.
374. **Fls. 1.633** – Decisão deferindo o pleito do Síndico.
375. **Fls. 1.637** – Certidão atestando a existência de habilitações pendentes de julgamento.
376. **Fls. 1.638** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
377. **Fls. 1.639** – Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
378. **Fls. 1.640 e 1.640v.** – Síndico e MP postulando a realização do leilão.
379. **Fls. 1.642/1.643** – Advogado da massa falida postulando a homologação de seu contrato e informando as fases processuais dos feitos em que atuou.
380. **Fls. 1.648/1.649** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para realização do leilão.
381. **Fls. 1.649v.** – MP postulando a redução dos honorários do advogado da massa falida.
382. **Fls. 1.651/1.652** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
383. **Fls. 1.651v.** – Síndico ratificando a promoção ministerial de fl. 1.649v..
384. **Fls. 1.653** – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.651.
385. **Fls. 1.656/1.659** – Certidão positiva de intimação.
386. **Fls. 1.663** – Leiloeira indicando data para realização do leilão e decisão homologando.
387. **Fls. 1.665/1.674** – Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.



388. Fls. 1.675 – Síndico informando ciência da data designada para o leilão.
389. Fls. 1.675v. – MP postulando a intimação do Síndico para providenciar a apresentação do QGC Consolidado.
390. Fls. 1.677/1.680 – Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a inexistência de débitos fiscais em face da massa falida.
391. Fls. 1.682 – Decisão determinando a juntada dos mandados indicados no sistema.
392. Fls. 1.683/1.686 e 1.690/1.695 – Certidões positivas de intimação.
393. Fls. 1.687/1.688 – Auto de leilão positivo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, bem como aos bens móveis da falida. Os bens foram arrematados no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
394. Fls. 1.697/1.700 – Arrematante comprovando o depósito do valor do bem, bem como postulando a expedição de Carta de Arrematação em seu favor.
395. Fls. 1.701 – Decisão determinando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto ao depósito integral do valor do bem arrematado.
396. Fls. 1.701v. – Certidão atestando a realização do depósito pelo arrematante.
397. Fls. 1.703 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
398. Fls. 1.703v. – Síndico postulando abertura de vista dos autos para apresentação do QGC Consolidado.
399. Fls. 1.704 – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
400. Fls. 1.705 – Decisão deferindo o pleito do arrematante de fls. 1.697/1.700.
401. Fls. 1.706/1.709 – Mandado de imissão na posse, ofício e Carta de Arrematação expedidos em cumprimento da decisão supra.
402. Fls. 1.713/1.716 – Falida postulando autorização para renovação do passaporte do ex-sócio falido.
403. Fls. 1.717 – Certidão atestando o apensamento das habilitações de crédito apontadas. Fls. 1.717v. – Síndico postulando, entre outras providências, a realização de leilão para venda do imóvel restante da massa falida.
404. Fls. 1.718 – MP não se opondo ao pleito de fls. 1.713/1.716, bem como ratificando a manifestação do Síndico supra.
405. Fls. 1.719/1.720 e 1.723/1.724 – Decisões determinando a intimação do ex-sócio da falida para regularização de seu pedido de fls. 1.713/1.716.



406. Fls. 1.721/1.722 e 1.725/1.727 – Ex-sócio da falida reiterando seu pleito de fls. 1.713/1.716.
407. Fls. 1.728 – Decisão deferindo o pleito do ex-sócio da falida.
408. Fls. 1.729/1.731 e 1.748 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
409. Fls. 1.733 – Síndico postulando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para indicação de data para realização de leilão.
410. Fls. 1.735/1.738 – Resposta do ofício expedido ao 6º RI, informando o cancelamento da hipoteca do imóvel já arrematado.
411. Fls. 1.739 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
412. Fls. 1.740 – MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 1.733.
413. Fls. 1.741/1.742 – Decisão nomeando perito avaliador para nova avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ.
414. Fls. 1.746 e 1.750/1.751 – Arrematante postulando a expedição de segunda via da Carta de Arrematação.
415. Fls. 1.747, 1.749 e 1.752/1.753 – Decisão deferindo o pleito supra.
416. Fls. 1.754/1.755 – Carta de Arrematação expedida em cumprimento da decisão supra.
417. Fls. 1.756 – Certidão atestando a intimação do perito avaliador.
418. Fls. 1.757/1.758 e 1.760/1.765 – Ex-sócio da falida informando sua regularização processual e postulando a abertura de vista dos autos, bem como autorização para viagem ao exterior.
419. Fls. 1.778/1.779 – Perito avaliador apresentando sua proposta de honorários.
420. Fls. 1.781/1.789 – Arrematante postulando a expedição de ofício à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, para retirada dos débitos de IPTU do bem arrematado.
421. Fls. 1.790 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
422. Fls. 1.791 – Síndico não se opondo aos pleitos de fls. 1.757/1.758 e 1.781/1.789.
423. Fls. 1.798 – Certidão atestando que o patrono do pleito de fl. 1.757 não estava regularmente constituído.
424. Fls. 1.793/1.794 – MP postulando, entre outras providências, a redução dos honorários do perito avaliador.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



425. **Fls. 1.795/1.796** – Decisões determinando, entre outras providências, a intimação do perito avaliador para que se manifestasse acerca da promoção ministerial supra.
426. **Fls. 1.797/1.805**– Ex-sócio da falida reiterando seu pleito de fls. 1.757/1.758.
427. **Fls. 1.806 e 1.806v.** – Síndico e MP não se opondo ao pleito supra.
428. **Fls. 1.807/1.808** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.795.

10º VOLUME

429. **Fls. 1.809** –Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
430. **Fls. 1.810/1.811** –MP postulando o cumprimento dos itens 3, 5 e 6 da decisão de fl. 1.795.
431. **Fls. 1.812** – Decisão determinando o cumprimento integral da decisão de fl. 1.795.
432. **Fls. 1.813/1.821** – Perito avaliador mantendo sua proposta de honorários.
433. **Fls. 1.822** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
434. **Fls. 1.823/1.824** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informações acerca do salta da massa falida.
435. **Fls. 1.826** –MP ratificando a manifestação supra.
436. **Fls. 1.827/1.878, 1.886, 1.903/1.906, 1.911/1.919, 1.926/1.927, 1.945/1.949, 1.968/1.970 e 2.007/2.008** – Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
437. **Fls. 1.879** – Decisão que, entre outras providências, deferiu o pedido do Síndico de fls. 1.823/1.824.
438. **Fls. 1.880/1.884** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
439. **Fls. 1.887** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
440. **Fls. 1.888** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
441. **Fls. 1.890/1.899** – Banco do Brasil acostando aos autos extrato das contas em nome da massa falida.
442. **Fls. 1.901** – Síndico postulando, entre outras providências, a unificação das contas em nome da massa falida.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



443. Fls. 1.902 –MP postulando, entre outras providências, o deferimento do pedido supra.
444. Fls. 1.907/1.910, 1.925 e 1.964/1.965 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.880/1.884.
445. Fls. 1.920 –Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
446. Fls. 1.921/1.922 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
447. Fls. 1.923 – Banco do Brasil informando o saldo atualizado da conta em nome da falida.
448. Fls. 1.921 – Certidão atestando a intimação do perito.
449. Fls. 1.928 – Certidão atestando a inércia do perito.
450. Fls. 1.929 – Decisão determinando, entre outras providências, a reiteração da intimação do perito nomeado nos autos.
451. Fls. 1.930 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
452. Fls. 1.931 – Certidão atestando a intimação do perito.
453. Fls. 1.932/1.936 – Certidão apontando os processos satélites da presente falência.
454. Fls. 1.937 – Síndico postulando, entre outras providências, a nomeação de outro perito avaliador.
455. Fls. 1.958/1.942, 1.951/1.960 e 1.971/1.982 – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
456. Fls. 1.943 – Decisão determinando, entre outras providências, a substituição do perito avaliador.
457. Fls. 1.944v. – Síndico postulando a abertura de vista na habilitação apontada.
458. Fls. 1.950 – Decisão deferindo o pleito supra.
459. Fls. 1.962 – Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
460. Fls. 1.963 – Decisão determinando a juntada de petição constante no sistema.
461. Fls. 1.966 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
462. Fls. 1.967 – Síndico postulando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto à intimação da perita avaliadora.
463. Fls. 1.983 –Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
464. Fls. 1.984/1.985 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.967



465. **Fls. 1.986v.** – Síndico postulando a intimação da perita avaliadora.
466. **Fls. 1.987** – Certidão atestando a intimação da perita avaliadora.
467. **Fls. 1.988** – Certidão atestando a inércia da perita nomeada.
468. **Fls. 1.988v.** – Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes, para elaboração do QGC.
469. **Fls. 1.989/1.991 e 1.994/1.996** – Ofício da Justiça Federal solicitando informações do presente feito para possibilitar transferência do montante em favor da massa falida, com referência ao processo nº 95.0000063-6 (0000063-32.1995.4.02.5101).
470. **Fls. 1.992** – Decisão determinando a expedição de ofício em resposta ao supra, bem como o deferimento do pleito do Síndico de fl. 1.988v..
471. **Fls. 1.993** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
472. **Fls. 1.997/2.000** – Certidão apontando as habilitações de crédito apensadas aos autos.
473. **Fls. 2.002/2.006** – Síndico postulando a substituição da perita avaliadora, bem como acostando aos autos o QGC Consolidado.
474. **Fls. 2.009** – Decisão determinando a substituição da perita avaliadora pelo expert Renato Jorge Paixão, bem como a publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado (QGC) de fls. 2.003/2.006.

11º VOLUME

475. **Fls. 2.010** – Perito avaliador apresentando seus honorários.
476. **Fls. 2.011/2.019** – Ex-sócio da falida postulando autorização de viagem ao exterior pelo período de doze meses.
477. **Fls. 2.020** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
478. **Fls. 2.020v.** – MP postulando a renumeração dos autos.
479. **Fls. 2.021** – Certidão atestando o desentranhamento de fl. 2.021, em cumprimento da decisão de fl. 2.023.
480. **Fls. 2.022** – Certidão atestando o apensamento errado deste volume em outro processo falimentar.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963



481. **Fls. 2.023** – Decisão determinando, entre outra providência, o cumprimento do despacho de fl. 2.020.
482. **Fls. 2.024** – MP não se opondo aos honorários pleiteados pelo *expert*.
483. **Fls. 2.025/2.026** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 2.020.
484. **Fls. 2.027** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
485. **Fls. 2.028/2.033, 2.039/2.044 e 2.060/2.065** – Publicação do QGC Consolidado.
486. **Fls. 2.034/2.037** – Ofício da Justiça Federal informando a transferência realizada em favor da massa falida, com referência ao processo nº 95.0000063-6 (0000063-32.1995.4.02.5101).
487. **Fls. 2.045** – Síndico não se opondo aos honorários periciais.
488. **Fls. 2.046** – Decisão homologando os honorários do perito avaliador, bem como determinando sua intimação para início dos trabalhos.
489. **Fls. 2.047** – Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
490. **Fls. 2.048/2.059** – Interessado postulando a baixa do gravame de hipoteca de seu imóvel.
491. **Fls. 2.066** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
492. **Fls. 2.067** – Síndico opinando no sentido do indeferimento do pleito de fls. 2.048/2.059.
493. **Fls. 2.068/2.077** – Laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ. O bem foi avaliado na média de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
494. **Fls. 2.079** – MP postulando a venda do imóvel supra em hasta pública.
495. **Fls. 2.080** – Arrematante postulando a expedição da segunda via da sua Carta de Arrematação.
496. **Fls. 2.081** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para realização do leilão.
497. **Fls. 2.082** – Guia de remessa dos autos.
498. **Fls. 2.083** – Perito avaliador postulando o levantamento da segunda parte de seus honorários (R\$ 900,00 – novecentos reais).
499. **Fls. 2.084/2.085** – Decisão determinando, entre outras providências, a substituição do Síndico pela pessoa jurídica NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada pelo Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NERY.



500. **Fls. 2.086** – Termo de Compromisso do novo Síndico.

501. **Fls. 2.087** – Guia de remessa dos autos.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, este Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 5 de dezembro de 1995, ainda existe a necessidade de venda de bem imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, para início dos pagamentos com relação ao Quadro Geral de Credores Consolidado de fls. 2.003/2.006.

Prosseguindo, também é necessário a confirmação pelo Banco do Brasil se o montante indicado às fls. 2.034/2.037 foi realmente transferido para a conta em nome da massa falida. Tais valores foram obtidos no processo nº 95.0000063-6 (0000063-32.1995.4.02.5101), que tramitou na Justiça Federal.

Continuando, passa este Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º do Decreto Lei nº 7.661/45, cabendo salientar que o feito falimentar ainda se encontra na fase de liquidação de bens da massa falida.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.961



Ademais, observando que o Síndico abarcará as atividades de contabilidade e advocacia no cumprimento de seu mister, torna-se clara a existência de custos previstos no curso do processo para realização de diligências externas e internas.

Diante deste cenário, **pleiteia este Síndico o adiantamento de seus honorários, na forma módica de um salário mínimo mensal, sendo tais valores descontados do montante arbitrado pelo MM. Juízo com relação aos honorários do Síndico**, cabendo salientar, mais uma vez, que o feito falimentar ainda se encontra na fase de liquidação de bens da massa falida, ou seja, no pórtico do processo.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, esta Síndica pugna a Vossa Excelência:

- a) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**
- i. ao 7º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mayrink Veiga, nº 17, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
 - ii. ao Banco do Brasil, solicitando extrato analítico da conta em nome da massa falida, do período de agosto/2016 até a data atual, para verificação do depósito de fl. 2.037;
 - iii. ao Banco do Brasil, solicitando informação quanto ao saldo atualizado das contas em nome da massa falida;
 - iv. ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, solicitando lista completa dos feitos trabalhistas ajuizados em face da massa falida, indicando a fase processual de cada ação;

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.953

¹ Endereço do 8º RI: Rua 7 de Setembro nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-040.



- v. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, inclusive apontando as execuções fiscais em curso em face da mesma.
- b) sejointimada a leiloeira nomeada nos autos para realização do leilão do bem localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ;
- c) sejam fixados os honorários do Síndico em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º do Decreto Lei nº 7.661/45;
- d) após a fixação dos honorários, seja concedido seu adiantamento, na forma módica de um salário mínimo mensal, sendo tais valores descontados do montante a ser arbitrado pelo MM. Juízo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2017.


NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL
Administradora Judicial

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ nº 153.963